

Ministério das Finanças:**Decreto n.º 904/76:**

Autoriza as delegações da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandar satisfazer várias importâncias em conta da verba de despesas de anos findos inscrita nos orçamentos do actual ano económico.

Decreto n.º 905/76:

Abre no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 482 000 000\$.

Decreto n.º 906/76:

Abre no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 4 614 407 712\$10.

Decreto-Lei n.º 907/76:

Estabelece as normas relativas ao processo de cessação das intervenções do Estado nas empresas privadas.

Ministérios das Finanças, da Educação e Investigação Científica e das Obras Públicas:**Decreto-Lei n.º 908/76:**

Abre um crédito de 90 000 000\$ para adaptação de um edifício da Avenida de 24 de Julho, em Lisboa, para o Ministério da Educação e Investigação Científica.

Ministérios das Finanças e dos Transportes e Comunicações:**Portaria n.º 781/76:**

Autoriza a Empresa Pública Correios e Telecomunicações de Portugal a contrair no Banco de Fomento Nacional um empréstimo até ao montante do contravalor em escudos de 5 milhões de dólares dos Estados Unidos da América.

Ministérios da Agricultura e Pescas e do Comércio e Turismo:**Despacho ministerial:**

Suprime algumas das disposições dos despachos do Ministério da Economia de 24 de Abril de 1972 e de 13 de Abril de 1973, relativas ao fomento da produção de bovinos, e introduz outras.

Ministério da Educação e Investigação Científica:**Decreto-Lei n.º 909/76:**

Estabelece as gratificações do pessoal em serviço no ciclo preparatório TV e cria no mesmo ensino o lugar de orientador pedagógico.

Ministério dos Transportes e Comunicações:**Decreto-Lei n.º 910/76:**

Dá nova redacção aos n.ºs 1 e 2 dos artigos 61.º e 70.º do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39 672, de 20 de Maio de 1954.

Região Autónoma dos Açores:**Assembleia Regional:****Decreto Regional n.º 3/76:**

Estabelece a composição orgânica dos departamentos do Governo Regional dos Açores.

Decreto Regional n.º 4/76:

Define a figura do delegado do Governo Regional.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS**Secretaria-Geral**

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 829/76, publicado no *Diário da República*,

1.ª série, n.º 272, de 20 de Novembro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No fecho, onde se lê:

Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Manuel da Costa Brás.

deve ler-se:

Mário Soares — Henrique Teixeira Queirós de Barros — Joaquim Jorge de Pinho Campinos — Manuel da Costa Brás — Henrique Medina Carreira.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 4 de Janeiro de 1977. — O Secretário-Geral, *Alfredo Barroso.*

**PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Despacho Normativo n.º 32/77**

Em aditamento ao despacho conjunto de 22 de Dezembro de 1976, é autorizado o aumento de capital da RTP, E. P., em 60 000 contos, cuja antecipação de realização por «operações de tesouraria» constava da alínea a) do referido despacho conjunto de 22 de Dezembro.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, 31 de Dezembro de 1976. — O Secretário de Estado da Comunicação Social, *Manuel Alegre de Melo Duarte.* — O Secretário de Estado das Finanças, *Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista.*

**MINISTÉRIOS DO PLANO E COORDENAÇÃO
ECONÓMICA,
DAS FINANÇAS E DO COMÉRCIO E TURISMO****Despacho Normativo n.º 33/77**

1. As sociedades Real Companhia Velha e Real Vinícola têm estado sob a intervenção do Estado desde Setembro de 1975.

2. Por resolução do Conselho de Ministros de 2 de Setembro de 1976, determina-se que se proceda ao saneamento económico-financeiro das empresas, concretizando a respectiva fusão e fixando o capital social da nova empresa, daí resultando uma tomada de participação por parte do Estado.

3. O avançado estado de laboração em que se encontra o *dossier* de cessação de intervenção do Estado, de acordo com o artigo 1.º do Decreto n.º 907/76, de 31 de Dezembro, permite desde já concluir pela ne-

cessidade de uma participação de 100 000 contos a atribuir à unidade resultante da fusão por intermédio do IPE.

Ministérios do Plano e Coordenação Económica, das Finanças e do Comércio e Turismo, 31 de Dezembro de 1976. — O Ministro do Plano e Coordenação Económica, *António Francisco Barroso Sousa Gomes*. — O Ministro do Comércio e Turismo, *António Miguel Morais Barreto*. — Pelo Ministro das Finanças, *Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista*, Secretário de Estado das Finanças.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA

Despacho Normativo n.º 34/77

Considerando que a Setenave — Estaleiros Navais de Setúbal, se encontra na fase inicial da sua exploração, que coincide com uma situação de crise internacional do sector;

Considerando que a tomada de medidas imediatas, utilizando os indispensáveis mecanismos de contenção de custos, designadamente o previsto pelo Decreto-Lei n.º 864/76, de 23 de Dezembro, se revela indispensável com vista a minorar a pressão altamente deficitária, ao nível da exploração da empresa;

Considerando que a situação existente é incompatível com a manutenção de *ratios* inadequados de cobertura financeira do imobilizado;

Considerando que a consolidação do passivo (cobertura de prejuízos) terá de atingir valor ao redor de 800 000 contos, dos quais 400 000 deverão respeitar a consolidação de créditos a curto prazo e, com vista a obviar à excessiva rigidez dos activos bancários correspondentes, os restantes 400 000 contos terão de resultar de reestruturação de créditos já a médio e longo prazos, o que obriga a reposição idêntica dos capitais permanentes;

Determina-se a elevação do capital estatutário da Setenave de 1250 milhares de contos para 1650 milhares de contos, a utilizar prioritariamente nas liquidações de encargos financeiros em atraso.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Tecnologia, 31 de Dezembro de 1976. — O Secretário de Estado das Finanças, *Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista*. — O Secretário de Estado da Indústria Pesada, *Carlos Montês Melancia*.

Despacho Normativo n.º 35/77

Considerando que as operações de saneamento financeiro em curso reconduzem os *ratios* financeiros da EDP — Electricidade de Portugal para valores considerados normais;

Considerando necessário assegurar percentagens mínimas de cobertura por capitais próprios dos projectos de investimento já aprovados por forma a não deteriorar a autonomia financeira da empresa;

Considerando o montante dos investimentos programados para 1977.

Determina-se, desde já e antes da próxima fixação do capital estatutário da EDP, tendo em conta o seu plano de investimento, a concessão de uma primeira dotação de capital de 500 000 contos, com vista à cobertura do programa de investimento na fase inicial de 1977.

Ministérios das Finanças e da Indústria e Tecnologia, 31 de Dezembro de 1976. — O Secretário de Estado das Finanças, *Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista*. — O Secretário de Estado da Energia e Minas, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA INDÚSTRIA E TECNOLOGIA E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 36/77

Considerando que as operações de saneamento financeiro em curso relativas à Soponata não permitem uma adequação mínima entre o activo fixo e os capitais permanentes;

Considerando que já existe uma proporção insuficiente entre os capitais próprios e o passivo a médio e longo prazos;

Considerando que os investimentos a concretizar implicam que, dentro das perspectivas de consolidação de passivo, de clarificação da política de fretes a seguir e de tomada de medidas de emergência com vista à redução dos desequilíbrios ao nível de exploração, se dote previamente a empresa de uma estrutura mais adequada de capitais;

É autorizada a Petrogal a subscrever capital da Soponata até ao montante de 530 000 contos, pelo que se dota a Petrogal desta verba.

Ministérios das Finanças, da Indústria e Tecnologia e dos Transportes e Comunicações, 31 de Dezembro de 1976. — O Secretário de Estado das Finanças, *Maria Manuela Matos Morgado Santiago Baptista*. — O Secretário de Estado da Energia e Minas, *Joaquim Leitão da Rocha Cabral*. — O Secretário de Estado da Marinha Mercante, *António José Borrani Crisóstomo Teixeira*.



MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho Normativo n.º 37/77

No âmbito das operações de reestruturação financeira da Rodoviária Nacional, que reflecte a situação patrimonial deficiente das unidades que veio a integrar, determina-se que, em complemento das operações de consolidação de passivo, em curso, e sem prejuízo da próxima fixação de capital estatutário, seja concedido reforço da dotação de capital da empresa, no montante de 715 000 contos, dos quais 300 000